



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 020

LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O Nº 1.095 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA EXPLICATIVA DO/ ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA E ABERTURA DE CRÉ DITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica reduzido de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros) o item da dotação do Orçamento Analítico da Despesa de que trata o Decreto nº 941, de 6 de novembro de 1972, conforme a discriminação abaixo:

8

DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2. Setor de Obras e Conservação

3.1.3.0.93

Serviços de Terceiros

34 - Energia Elétrica

a) Fornecimento a Dependências @ 8.500,00

Artigo 2º - Com o recurso proveniente da redução feita através do artigo 1º, fica suplementado na importância de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros) o item da dotação do Orçamento Analítico da Despesa de que trata o Decreto nº 941, de 6 de novembro de 1972, abaixo discriminado:

8

DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2. Setor de Obras e Conservação

3.1.3.0.93

Serviços de Terceiros

34 - Energia Elétrica

B) Fornecimento para a Iluminação

Pública.....@ 8.500,00

Artigo 3º - Fica reduzido de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) o item da dotação do Orçamento Analítico da Despesa de que trata o Decreto nº 1.019, de 13 de abril de 1973, conforme a discriminação abaixo:

9

DIRETORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 021

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.095/73)

- 3.1.1.1.77 9. Setor de Saneamento
Pessoal Civil
02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil
02.01 - Prestação de Serviços
Extraordinários.....Cr\$ 800,00
- Artigo 4º - Com o recurso proveniente da redução feita através do artigo 3º, fica suplementado na importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) o item/da dotação do Orçamento Analítico da Despesa de/que trata o Decreto nº 1.019, de 13 de abril de/1973, abaixo discriminado:
- 9 DIRETORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
9. Setor de Saneamento
3.1.1.1.77 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.04 - Vencimentos de Cargos
em Comissão.....Cr\$ 800,00
- Artigo 5º - De conformidade com o artigo 5º, item "c", da // Lei nº 946. de 06 de novembro de 1972, fica aberto na Diretoria de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional até o limite da importância de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos/cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte /dotação do Orçamento vigente:
- 8 DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2. Setor de Obras e Conservação
3.1.2.0.94 Material de Consumo
23 - Combustíveis e Lubrificantes..Cr\$ 8.400,00
- Artigo 6º - Constituirá recurso para cobertura do crédito // aberto através do artigo 5º, o provável excesso/de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, considerando-se a tendência da receita, na/forma do disposto na parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Lorena, 13 de novembro de 1973.



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 022

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.095/73)

P.M. de Lorena, 13 de novembro de 1973.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
=Prefeito Municipal=

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 13 de novembro de 1973.


= CLOVIS DE BRITO VILELA =
=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=